

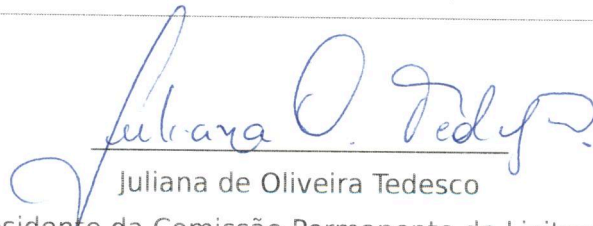


pagamento conforme exigido em Edital. O Sr. Fabiano apontou, relativamente à empresa BRAHMAN, que o cálculo do BDI, na fórmula apresentada está com o resultado errado, bem como apresentou dois valores de BDI, 24,52% que está calculado errado e 29,41% apresentado na planilha orçamentária. Apontou, também, que as multiplicações dos valores totais sem BDI com o BDI apresentado não corresponde com o valor total apresentado, como por exemplo o item 6.01, 6.02, dentre outros, citou outro exemplo 12.1, cujo resultado total não está de acordo com a multiplicação dos itens e que o cronograma físico financeiro está ilegível devido ao tamanho da fonte (letras e números) apresentada. A empresa **BELGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP** (CNPJ: 81.537.672/0001-32) teve sua proposta **DECLASSIFICADA** pois não apresentou as informações referentes aos dados bancários – banco, agência e conta corrente – conforme subitem 6.1 do Edital e porque apresentou preços unitários totais superiores à referência, contrariando subitem 10.3.5 do Edital. A empresa **BRAHMAN ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 09.133.938/0001-54) teve sua proposta **DECLASSIFICADA** pois apresentou taxa do ISS da composição do LDI em desacordo com a legislação municipal, contrariando subitem 6.1.3 do Edital e, também, por apresentar declaração de cumprimento do cronograma em desacordo com o que está previsto no subitem 14.1.2 do Edital. A empresa **LÚDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ: 04.641.848/0001-50) teve sua proposta **DECLASSIFICADA**, pois apresentou BDI inverossímil, de acordo com subitem 10.3.14 e, também, por apresentar declaração de cumprimento do cronograma em desacordo com o que está previsto no subitem 14.1.2 do Edital. A empresa **WDF SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.924.266/0001-81) teve sua proposta **DECLASSIFICADA** pois apresentou BDI inverossímil, de acordo com subitem 10.3.14. Ficaram as empresas classificadas, em ordem crescente de seus valores de proposta: **HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP** (CNPJ: 09.353.708/0001-45) e **PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ: 00.127.042/0001-98). Uma vez que a empresa **HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP** (CNPJ: 09.353.708/0001-45) encontra-se classificada em primeiro lugar, com valor global igual a R\$1.287.308,44 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), convém informar que a mesma não está sendo beneficiada pelo tratamento diferenciado por ser ME ou EPP ou Cooperativa em função da decisão da assessora técnica da área contábil na Sessão de Habilitação. Verificando-se que a empresa **PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ: 00.127.042/0001-98), que é beneficiária do tratamento em questão, ofertou proposta igual a R\$1.295.285,18 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), cujo valor é até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar, a Presidente da Comissão intimou o Sr. Fabiano Santana, representante credenciado da empresa **PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, às 15:00 (quinze) horas a apresentar nova proposta abaixo do valor da primeira colocada, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas. Às 17:31 (dezessete horas e trinta e um minutos) do mesmo dia, o representante da empresa **PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** apresentou nova proposta de preços, cujo valor corresponde a R\$ 1.287.275,35 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Foi declarada **VENCEDORA A EMPRESA PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ: 00.127.042/0001-98). A Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou que após a lavratura desta Ata, a qual será publicada no site oficial do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, os licitantes terão cinco dias úteis para interpor recursos, os quais, se houver, serão publicados no site oficial supracitado. Informou, ainda, que os licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis contados do prazo de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

Araquari, 19 de outubro de 2016.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*


Juliana de Oliveira Tedesco

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Siriane Lunardi

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Karine Nickel Bortoli

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Marcelo Bradacz Lopes

Assessor Técnico na área de engenharia


Fabiano Santana

Representante da Empresa PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP